

**Portaria nº 67, de 11 de fevereiro de 1974. Com alterações introduzidas pelas
Portarias nºs 661/77 e 914/78**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Aprovar e determinar a aplicação das **NORMAS REGULADORAS PARA A APROVAÇÃO DE LOCAIS E DE SISTEMAS IRRADIANTES DE EMISSORAS GERADORAS DE SONS E IMAGENS (televisão)**, que com esta baixa.

II - Os estudos técnicos que tenham dado entrada no Departamento Nacional de Telecomunicações (DENTEL), até a data da publicação desta Portaria, poderão ser apreciados segundo as normas até então vigentes, desde que não contrariem as presentes, a critério do DENTEL.

III - Revogar a Decisão nº 6/65 do CONTEL e demais disposições em contrário.

HYGINO CORSETTI
Ministro de Estado das Comunicações